ACTA N.º 33

Aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e um, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: **DR.ª ISABEL DAMASCENO VIEIRA DE CAMPOS COSTA**

VEREADORES: **DR. VÍTOR MANUEL DOMINGUES LOURENÇO**

ENG.º FERNANDO BRITES CARVALHO

RAUL MIGUEL DE CASTRO

ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA SEQUEIRA

DR. JOSÉ DA SILVA ALVES

DR. ACÁCIO FERNANDO DOS SANTOS LOPES DE SOUSA

**

A reunião foi secretariada e a acta redigida por SÉRGIO CARVALHO JORGE DA SILVA, Director do Departamento de Administração Geral.

**

Estiveram presentes: - por parte do Departamento de Obras Particulares, o ENG.º ANTÓNIO CARLOS BATISTA DA COSTA, para apresentação dos processos de obras particulares; por parte do Departamento de Urbanismo, o ARQ.º JOSÉ MANUEL RAPOSO PIRES para apresentação dos processos de loteamento.

**

Por motivos devidamente justificados os Senhores Vereadores **Eng.º Pedro Lopes Pereira de Faria** e **Dr. Paulo Jorge Rabaça Saraiva** não estiveram presentes.

**

APROVAÇÃO DA ACTA

Presente a Acta da reunião de 2001.09.05 cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara, por unanimidade, aprovado a sua redacção final.

**

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pela Senhora Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e cinquenta minutos, com a seguinte **Ordem de Trabalhos:**

PONTO NÚMERO UM

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES N.ºS.:

1860/95 JOAQUIM OLIVEIRA DE SOUSA
132/2000 SILVINO ALEXANDRE GORDALINA
311/2000 MARIA DE LURDES FONSECA LAGOA MATIAS
345/2000 CONSTRUMANSOS-SOC. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LD.ª
204/2001 EDIFOZ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.
205/2001 EDIFOZ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.

339/2001 EDIFOZ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.
504/2001 JOSÉ ELIAS DAS NEVES
918/2001 MARIA ISABEL NOGUEIRA ANTUNES RODRIGUES

PONTO NÚMERO DOIS

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE LOTEAMENTO N.ºS:

7/99 COSTA GAMEIRO & FILHOS, LD.ª
14/99 OBRILIS, LD.ª
15/99 JOAQUIM CORDEIRO MOTA

PONTO NÚMERO TRÊS

- ZONA DE PROTECÇÃO DA IGREJA DE SANTA EUFÉMIA

PONTO NÚMERO QUATRO

- BALANCETE
- FIXAÇÃO DA TAXA DA DERRAMA PARA O ANO 2002
- FIXAÇÃO DA TAXA DA CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA PARA O ANO 2002

PONTO NÚMERO CINCO

- JUNTA DE FREGUESIA DE ORTIGOSA – TRANSPORTE DE ALUNOS
- SUBSÍDIOS A ATRIBUIR A VISITAS DE ESTUDOS – ALUNOS CARENCIADOS
- ESCOLA DO 1.º CEB DE LEIRIA N.º 7 – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

N.º 2187/01 O Senhor Vereador **Dr. José Alves** afirmou que na rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, em frente à "Xanax" substituíram a roulote por um furjão, que está lá estacionado permanentemente. É necessário intervir para pôr termo a esta situação.

Mais disse que já tinha anteriormente alertado para o estacionamento permanente da roulote, sem que se tivesse tomado qualquer medida para a retirar.

O Senhor Vereador Eng.º Fernando Carvalho disse que vai mandar averiguar e que serão tomadas as medidas adequadas.

**

N.º 2188/01 VOTO DE PESAR À EMBAIXADA DOS EUA

A Câmara Municipal de Leiria delibera, por unanimidade, manifestar o seu profundo pesar à Embaixada dos EUA pela grave tragédia que atingiu aquele país na sequência dos atentados terroristas ontem perpetrados.

**

N.º 2189/01 O Senhor Vereador Dr. Vitor Lourenço deu conhecimento aos presentes de que irá ser inaugurada no próximo dia 14 de Setembro (Sexta-feira) às 18.00 horas, a exposição "Deusas, Madonas e Feiticeiras", no Edifício da ex-agência do Banco de Portugal.

**

PONTO NÚMERO UM

N.º 2190/01 PROCº N.º 1860/95 - (fl. - 235)

De **JOAQUIM OLIVEIRA DE SOUSA,** residente na Urbanização Planalto, Lote 3 – 1.º d.º - Vale Sepal, freguesia de Marrazes, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura de legalização das alterações levadas a efeito num armazém e sala de exposições, situados em Casal do Cego, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 10/09/2001 delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da legalização das alterações levadas a efeito no armazém e sala de exposições acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º o muro do lado Poente deverá implantar-se a 5,00m do eixo do arruamento;

2.º apresentar a totalidade dos alçados dos muros em todo o seu desenvolvimento;

3.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias (muro de suporte e edifício);

4.º apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial actualizada;

5.º apresentar a totalidade dos alçados do edifício, com indicação das alterações e elementos de sobreposição a vermelho e amarelo.

******

N.º 2191/01 PROCº N.º 132/2000 - (fl. - 250)

De **SILVINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA GORDALINA,** residente em Outeiros - Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes, referente à legalização da alteração da implantação de uma moradia geminada, levada a efeito na Rua da Cova – Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 10/09/2001 delibera, por unanimidade, aprovar a legalização da alteração à implantação da moradia acima referida e autorizar o licenciamento da mesma, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar planta com indicação do afastamento do edifício ao eixo do arruamento;

2.º apresentar termo de responsabilidade do técnico autor do projecto.

******

N.º 2192/01 PROCESSO N.º 311/00, EM QUE É REQUERENTE MARIA DE LURDES FONSECA LAGOA MATIAS, REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE UM BLOCO HABITACIONAL E COMERCIAL, SITO NA QUINTA DO CABEÇO, LEIRIA.

Presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de duas informações do Departamento de Obras Particulares datadas de 20 de Junho de 2001 e de 16 de Agosto de 2001, respectivamente a fls. 312 e 428.

A Câmara, depois de analisar o processo e por concordar com o teor das informações supra referidas que se dão aqui por reproduzidas na íntegra delibera, por unanimidade, o seguinte:

1.ºNão reconhecer a formação do deferimento tácito do pedido de licenciamento da obra de construção do bloco habitacional e comercial, uma vez que,

tendo o IPPAR emitido parecer desfavorável à pretensão da requerente e sendo tal parecer vinculativo, o acto tácito cujo reconhecimento a mesma pede seria um acto nulo e de nenhum efeito, face ao disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro (alterado), e no n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo, sendo que, por um lado, não se pode obter pelo silêncio administrativo mais do que se obteria de forma expressa e, por outro, reconhecer a formação de tal acto tácito faria o Município de Leiria incorrer em eventual responsabilidade civil extracontratual pela prática de um acto ilícito, conforme dispõe o n.º 5 do referido artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 445/91;

2.ºRevogar, ao abrigo do disposto dos artigos 138.º, 141.º n.º 1, 142.º n.º 1, 143.º e 144.º do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação n.º 1596/01 tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 27 de Junho de 2001, uma vez que, nos termos do disposto no artigo 135.º do mesmo Código, tal deliberação consubstancia um acto administrativo anulável por vício de forma decorrente da preterição da formalidade essencial da audiência dos interessados, porquanto o indeferimento da pretensão da requerente foi decidido antes de terminado o prazo para a mesma se pronunciar ao abrigo e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º daquele Código;

3.ºDado que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 145.º do Código do Procedimento Administrativo, a revogação ora decidida tem eficácia retroactiva, e dado que não foi reconhecida a formação do acto tácito de deferimento do pedido de licenciamento, não apreciar os projectos das especialidades juntos ao processo e indeferir o pedido de licenciamento da obra de construção do bloco habitacional e comercial, nos termos do disposto nas alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, uma vez que:

- **não é dado cumprimento ao disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente às saídas de emergência;**
- **não é dado cumprimento ao disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de Abril, no que respeita às câmaras corta fogo, nomeadamente o sentido de abertura das portas;**
- **o IPPAR emitiu parecer desfavorável à pretensão da requerente, parecer este que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Leiria, no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 13/85, de 6 de Julho, e do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, é não só obrigatório como vinculativo no seu conteúdo, estando esta Câmara Municipal legalmente impedida de, na sua decisão, se afastar dos respectivos fundamentos e conclusões.**

******

N.º 2193/01 PROCº N.º 345/2000 - (fl. - 85)

De **CONSTRUMANSOS – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA,** com sede na Quinta de S. Venâncio, Lote 14 – Loja A – Guimarota, freguesia de Leiria, referente à reanálise do projecto de arquitectura de um bloco habitacional, a levar a efeito no Lote 7.2 – Telheiro, freguesia de Barreira.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 10/09/2001, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos abaixo indicados delibera, por

unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo:

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, verifica-se que:

1.º o lote encontra-se hipotecado;

2.º não foi apresentado extracto da planta de ordenamento do Plano Director Municipal à escala 1/25000, com o local devidamente assinalado;

3.º os requerentes não demonstram legitimidade face ao documento de posse:

3.1 – não é apresentada autorização dos co-proprietários;

3.2 - dada a co-propriedade de pessoas singulares, face ao requerimento por parte de pessoa colectiva;

4.º a memória descritiva apresentada não faz referência à caracterização da totalidade dos materiais, de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/95 de 8 de Abril, bem como restantes aspectos nomeadamente, relativos ao controlo de poluição de ar (Capitulo VII), controlo do fumo nos pisos (Capitulo VIII), condutas de ductos (Capitulo XI) e drenagem de águas residuais (Capitulo XII);

5.º o projecto apresentado não cumpre:

5.1 a cota de soleira de acordo com o previsto no loteamento (Lot. 1/90);

5.2 o disposto no Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, no que se refere ao seguinte:

5.2.1 alínea a) do n.º 7 do art.º 32.º, relativamente ao acesso do elevador na caixa de escadas enclausuradas;

5.2.2 art.ºs 47.º e 51º, relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios respectivamente;

6.º a cobertura deveria diminuir ao mínimo indispensável a cota de cumeeira e da cobertura da caixa de escadas;

7.º o acesso à cobertura deveria ser feito através de uma porta, devendo esta abrir para um caminho de evacuação na cobertura, prevendo uma largura mínima de 0.60m;

8.º o alçado Nascente não está conforme a planta do r/chão, relativamente à porta de entrada e receptáculos postais, de acordo com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 8/90 de 6 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98 de 4 de Setembro;

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

******

N.º 2194/01 PROCº N.º 204/2001 - (fl. - 77)

De **EDIFOZ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.,** com sede em Pocejal - Vermoil, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura de um bloco habitacional e muros de vedação, a levar a efeito no Lote 8 – Quinta da Carvalha, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 07/09/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo

Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do bloco e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º a memória descritiva deverá referir o cumprimento do Regulamento de Segurança contra incêndios de parques de estacionamento cobertos, Decreto-Lei n.º 66/95 de 8 de Abril, assim como a caracterização da totalidade dos materiais utilizados, bem como restantes aspectos nomeadamente, relativos ao controlo de poluição de ar (Capitulo VII), controlo do fumo nos pisos (Capitulo VIII), condutas de ductos (Capitulo XI) e drenagem de águas residuais (Capitulo XII);

2.º apresentar elementos gráficos esclarecedores quanto ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 66/95 de 8 de Abril, nomeadamente controlo de fumo e poluição do ar, detecção de fumo e incêndios, assim como meios de primeira intervenção à extinção de incêndios;

3.º apresentar elementos rectificativos ao projecto, de forma a prever o cumprimento do art.º 70.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, relativamente à largura dos corredores do piso 1;

4.º apresentar elementos rectificativos ao projecto relativamente aos muros, devendo os mesmos ter uma altura máxima de 1m, conforme previsto no loteamento;

5.º apresentar duas colecções completas de elementos rectificados, relativos ao projecto de arquitectura;

6.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias;

7.º no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, deverá:

7.1 apresentar Garantia Bancária no valor de €3.990,38 - 800.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "<u>a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal.</u>",

7.2 verificar-se o adiantamento da execução das infra-estruturas do loteamento (Lot. 31/97).

******

N.º 2195/01 PROCº N.º 205/2001 - (fl. - 79)

De **EDIFOZ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.,** com sede em Pocejal - Vermoil, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura de um bloco habitacional e muros de vedação, a levar a efeito no Lote 7 – Quinta da Carvalha, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 07/09/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do bloco e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º a memória descritiva deverá referir o cumprimento do Regulamento de Segurança contra incêndios de parques de estacionamento cobertos, Decreto-Lei n.º 66/95 de 8 de Abril, assim como a caracterização da totalidade dos materiais utilizados, bem como restantes aspectos nomeadamente, relativos ao controlo de poluição de ar (Capitulo VII), controlo do fumo nos pisos (Capitulo VIII), condutas de ductos (Capitulo XI) e drenagem de águas residuais (Capitulo XII);

2.º apresentar elementos gráficos esclarecedores quanto ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 66/95 de 8 de Abril, nomeadamente controlo de fumo e poluição do ar, detecção de fumo e incêndios, assim como meios de primeira intervenção à extinção de incêndios;

3.º apresentar elementos rectificativos ao projecto, de forma a prever o cumprimento do art.º 70.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, relativamente à largura dos corredores do piso 1;

4.º apresentar elementos rectificativos ao projecto relativamente aos muros, devendo os mesmos ter uma altura máxima de 1m, conforme previsto no loteamento;

5.º apresentar duas colecções completas de elementos rectificados, relativos ao projecto de arquitectura;

6.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias;

7.º no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, deverá:

7.1 apresentar Garantia Bancária no valor de €3.990,38 - 800.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal.",

7.2 verificar-se o adiantamento da execução das infra-estruturas do loteamento (Lot. 31/97).

******

N.º 2196/01 PROCº N.º 339/2001 - (fl. - 38)

De **EDIFOZ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.,** com sede em Pocejal - Vermoil, referente ao projecto de arquitectura de um bloco habitacional e muros de vedação, a levar a efeito no Lote 14 – Quinta da Carvalha, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 07/09/2001, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do bloco e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º a memória descritiva deverá referir o cumprimento do Decreto-Lei n.º 66/95 de 8 de Abril, assim como a caracterização da totalidade dos materiais utilizados, bem como restantes aspectos nomeadamente, relativos ao controlo de poluição de ar (Capitulo VII) e controlo do fumo nos pisos (Capitulo VIII);

2.º apresentar elementos gráficos esclarecedores quanto ao cumprimento do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 66/95 de 8 de Abril, relativamente ao sistema de detecção de incêndios;

3.º apresentar elementos esclarecedores quanto ao cumprimento do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, relativamente a:

3.1 art.ºs 110.º e 112.º, no que se refere à independência e secção de condutas de evacuação de fumos e gases;

3.2 art.º 87.º, no que se refere ao sistema de ventilação das casas de banho interiores, devendo apresentar pormenorização relativa ao mesmo;

4.º apresentar duas colecções completas de elementos rectificados, relativos ao projecto de arquitectura;

5.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias;

6.º no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, deverá:

6.1 apresentar Garantia Bancária no valor de €3.990,38 - 800.000$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal.",

6.2 verificar-se o adiantamento da execução das infra-estruturas do loteamento (Lot. 31/97).

******

N.º 2197/01 PROCº N.º 504/2001 - (fl. -16)

De **JOSÉ ELIAS DAS NEVES,** residente na Rua de Santa Maria, n.º 128 – Pinhal do Bispo, freguesia de Parceiros, referente ao projecto de arquitectura de legalização de uma garagem, levada a efeito no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 10/09/2001, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da legalização da garagem acima referida, devendo apresentar projecto de estabilidade no prazo de 180 dias.

******

N.º 2198/01 PROCº N.º 918/2001 - (fl. - 14)

De **MARIA ISABEL NOGUEIRA ANTUNES RODRIGUES,** residente na Rua Principal, n.º 178 – Brogal, freguesia de Parceiros, referente ao projecto de arquitectura de um anexo de apoio à habitação, a levar a efeito no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 07/09/2001, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do anexo acima referido, devendo apresentar projecto de estabilidade no prazo de 180 dias.

******

PONTO NÚMERO DOIS

N.º 2199/01 PROC.º LOT.º Nº 7/99

De **COSTA GAMEIRO & FILHOS LDª.,** com sede na R. do Carmo, 29 em Casal da Cruz-Caranguejeira, referente ao loteamento de uma propriedade sita na R. da Cova-Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 10.09.01 delibera por unanimidade, aprovar a rectificação ao loteamento acima referido e os respectivos projectos de infra-estruturas e autorizar a emissão do respectivo alvará, condicionado ao seguinte:

1.º Ceder as seguintes áreas:

a) 730m^2 para arruamento;
b) 204m^2 para passeios;
c) 137m^2 para estacionamento;
d) 117m^2 para alargamento das ruas existentes;
e) 321m^2 para zona verde em passeio.

2.º Apresentar Garantias Bancárias na quais deve constar a seguinte cláusula "A Garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal e/ou EDP.":

a) no valor de €34.063,83/Esc.6.829.185$00 a favor da Câmara Municipal, referente à rede viária;

b) no valor de €23.253,96/Esc.4.662.000$00 a favor da Câmara Municipal, referente à rede de água exterior e interior ao loteamento e redes de esgotos domésticos e pluviais;

c) no valor de €13.090,20/Esc.2.624.349$00 a favor da EDP, referente à rede eléctrica.

3.º De acordo com o ponto 2.2 da informação dos Serviços Municipalizados, como o promotor irá executar infra-estruturas no exterior do loteamento, não pagará os €1.396,63/Esc.280.000$00, referidos na anterior informação dos SMAS e na deliberação camarária de 29.03.00, mantendo-se contudo o pagamento à Câmara Municipal referido na alínea a) do n.º 1 da referida deliberação.

4.º As obras de infraestruturas deverão ser executadas no prazo de um ano e de acordo com os respectivos pareceres.

******

N.º 2200/01 PROC.º LOT.º N.º 14/99

De **OBRILIS-SOC. CONSTRUTORA DO LIS LDª.,** com sede na Av.ª Combatentes da Grande Guerra n.º 17-2.º em Leiria, referente ao loteamento de uma propriedade sita em Sismaria, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 07.09.01 e, em aditamento à deliberação camarária de 16.08.01 delibera por unanimidade, determinar que a parcela C com a área de 1.596,60m2 destinada a equipamento, deverá integrar o <u>domínio privado do município</u>.

Mais foi deliberado mandar ao 1.º Cartório Notarial de Leiria os documentos necessários à elaboração da competente escritura pública relativa à cedência para o domínio privado do Município acima referida, bem como conferir poderes à Exm.ª Sr.ª Presidente para outorgar a mesma.

******

N.º 2201/01 PROC.º LOT.º N.º 15/99

De **JOAQUIM CORDEIRO MOTA,** residente em Gracios-Colmeias, referente ao loteamento de uma propriedade sita em Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 10.09.01 delibera por unanimidade, com a abstenção do Senhor Vereador Dr. José Alves, aprovar o projecto do loteamento acima referido condicionado ao seguinte:

1.º Ceder as seguintes áreas

<u>para o domínio público</u>:

a) 1.234m^2 para arruamentos;

b) 384m^2 para alargamento da via existente;

c) 858m^2 para estacionamento;

d) 1.699m^2 para passeios, acessos e ecopontos;

e) 3.562m^2 para zonas verdes.

<u>para o domínio privado do município</u>:

a) 1.438m^2 para equipamento.

2.º Os projectos da rede de gás, telefones, rede eléctrica, redes de água e esgotos domésticos e pluviais tiveram pareceres favoráveis das respectivas entidades, devendo ter em consideração os respectivos condicionalismos.

Os projectos da rede viária, rede pluvial exterior ao loteamento e arranjos exteriores devem ter em consideração os pareceres do Departamento de Obras Municipais e Divisão de Apoio Técnico.

3.º As Garantias Bancárias já estabelecidas são:

a) a favor da EDP, no valor de €97.374,53/Esc.19.521.840$00;

b) a favor da Câmara Municipal, no valor de €98.283,14 referente às redes de águas no exterior e interior do loteamento e redes de esgotos domésticos e pluviais.

4.ºEfectuar os pagamentos:

a) €27.714,26/Esc.5.556.211$00 à Câmara Municipal, como compensação por área não cedida para equipamento;

b) €25.538,45/Esc.5.120.000$00 + IVA, para reforço da rede de água.

5.ºMais foi deliberado mandar ao 1.º Cartório Notarial de Leiria os documentos necessários à elaboração da competente escritura pública relativa às cedências para o domínio privado do Município, bem como conferir poderes à Exm.ª Srª Presidente para outorgar a mesma.

******

PROCESSOS DE OBRAS SUBMETIDOS A DESPACHO

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a seguinte relação:

PONTO NÚMERO TRÊS

ZONA DE PROTECÇÂO DA IGREJA DE SANTA EUFÉMIA

N.º 2202/01 Presente o ofício n.º 1255, de 23 de Agosto findo, da DIVISÂO SUB-REGIONAL DE LEIRIA DA DRAOT – CENTRO, enviando a Acta da reunião realizada no passado dia 5 de Julho no átrio da Igreja de Santa Eufémia.

Estiveram presentes os representantes da Igreja em referência, da Junta de Freguesia, da Câmara Municipal de Leiria e da DRAOT-Centro que após ponderarem os diversos factores em análise, nomeadamente o enquadramento da Igreja, espaços e equipamento envolventes consideram que o alargamento da zona de protecção *protege de forma mais eficaz a função do edifício em causa.*

A Câmara depois de analisar a planta anexa ao ofício supra delibera, por unanimidade, concordar com a alteração proposta para a zona de protecção da Igreja de Santa Eufémia com vista à revogação da Portaria do Ministério das Obras Públicas, de 17 de Outubro de 1968 que estabeleceu aquela área de protecção.

**

PONTO NÚMERO QUATRO

BALANCETE (2)

N.º 2203/01 Presente o Balancete de Tesouraria relativo aos doze dias do mês de Setembro de 2001, apresentando um total de Disponibilidades de €773897,18 (155.152.455$00) sendo de Operações Orçamentais €283924,85 (56.921.821$00) e de Operações de Tesouraria €489972,34 (98.230.634$00).

A Câmara tomou conhecimento.

**

FIXAÇÃO DA TAXA DA DERRAMA PARA O ANO 2002 (DISF)

N.º2204/01 A Câmara, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 6 do art.º 64.ª da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e tendo em conta o disposto no art.º 18.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, delibera, por unanimidade, propor o lançamento de uma derrama para o ano 2002 de 7% sobre a colecta do Imposto sobre o rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) gerado na área geográfica do concelho que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, para reforço da capacidade financeira do Município, conforme o n.º 2 do art.º 18.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

Mais delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal de acordo com alínea f) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

**

FIXAÇÃO DA TAXA DA CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA PARA O ANO 2002 (DISF)

N.º2205/01 Fixação da taxa da Contribuição Autárquica referente ao ano de 2002 a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios urbanos nos termos da alínea b) do n.º 1 art.º 16.º e de acordo com o n.º 1 do art.º 17.º, ambos do Código da Contribuição Autárquica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-C/88, de 30 de Novembro.

A Câmara delibera, por unanimidade, propor a fixação em 1% a Taxa da Contribuição Autárquica referente ao ano de 2002, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º do Código da Contribuição Autárquica, com a redacção dada pela Lei n.º 52-

C/96, de 27 de Dezembro, e submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal de acordo com alínea f) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

******

PONTO NÚMERO CINCO

JUNTA DE FREGUESIA DE ORTIGOSA – TRANSPORTE DE ALUNOS - DIE 38-4

N.º 2206/01 Presente o ofício n.º 130/01 da JUNTA DE FREGUESIA DE ORTIGOSA, datado de 01.08.23, informando que o encargo com o transporte dos alunos para as Escolas do 1.º CEB de Lameira e Riba d'Aves é de € 13,72 (2.750$00/dia), para o ano lectivo 2001/2002.

A Câmara, considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei N.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação e que de acordo com a alínea a) do n.º 3 do art.º 19.º da citada Lei é competência dos orgãos do município assegurar os transportes escolares, competindo à Câmara Municipal, nos termos do art.º 64.º, alínea m) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, organizar e gerir os transportes escolares, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente e considerando que o transporte escolar dos alunos do 1.º CEB de Lameira e Riba d'Aves pela Junta de Freguesia é feito com base num acordo tripartido entre a Câmara Municipal de Leiria, a Junta de Freguesia de Ortigosa e o CAE para um aproveitamento racional dos equipamentos escolares e melhor serviço às populações delibera, por unanimidade, aceitar o preço de € 13,72 (2.750$00/dia) proposto pela Junta de Freguesia de Ortigosa.

******

SUBSÍDIOS A ATRIBUIR PARA VISITAS DE ESTUDO – ALUNOS CARENCIADOS – ANO LECTIVO 2001/2002

N.º 2207/01 A Câmara, considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei N.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação e que, de acordo com a alínea d) do n.º 3 do art.º 19.º da referida Lei compete dos orgãos municipais comparticipar no apoio às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico, no domínio da acção social escolar e considerando ainda a alínea d) do n.º 4, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e considerando, a importância que assumem as visitas de estudo como meios privilegiados de contacto com realidades diferentes das do universo quotidiano dos alunos, e, a necessidade de assegurar que os apoios a conceder pela C.M.L. na realização destas visitas, beneficiem apenas os alunos considerados carenciados:

1. **Os subsídios a atribuir a visitas de estudo realizadas por alunos que frequentam os jardins de infância, o 1º ciclo do ensino básico e as E.B.M.s contemplarão apenas os que tenham sido considerado carenciados nos termos da legislação da acção social escolar.**
2. **Os pedidos devem ser formulados pelos respectivos professores e acompanhados de lista nominativa dos alunos a subsidiar, plano e objectivos pedagógicos da visita e orçamento previsto, e entregues na Delegação Escolar de Leiria, ou, no respectivo Agrupamento de Escolas, embora sejam dirigidos à Presidente da C.M.L..**

A Câmara delibera, por unanimidade, atribuir a cada aluno carenciado que participe em visitas de estudo, o montante máximo de €7,48 (1.500$00), por ano lectivo, a transferir através da Delegação Escolar de Leiria, ou Agrupamento de Escolas.

**

ESCOLA DO 1.º CEB DE LEIRIA N.º 7 – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML - DIE 38-5

N.º 2208/01 Presente o ofício da Escola do 1.º CEB de Leiria n.º 7, datado de 2001/07/23, solicitando a cedência gratuita do autocarro da CML (55 lugares) para o dia 24.09.2001, para deslocação das 4 turmas que vão integrar e participar nas comemorações internacionais "Os Cavaleiros do Futuro", a Lisboa.

A Câmara delibera, por unanimidade, autorizar a cedência e isentar o pagamento da quilometragem do autocarro, ficando a encargo do requerente o pagamento de trabalho extraordinário do motorista.

**

Nos termos do artigo 19.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a Câmara delibera, por unanimidade, analisar ainda os seguintes assuntos:

- **PROC.º N.º 782/2001 – DE ASSISTE – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DAS CORTES**
- **EMPRÉSTIMO CGD N.º 0393/000036/187/0019 ATÉ AO VALOR DE €2.099.091,19 (420.830 CONTOS) – TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS**
- **JUNTA DE FREGUESIA DA BARREIRA – PEDIDO DE APOIO**
- **INSTITUTO PORTUGUÊS DA JUVENTUDE – CEDÊNCIA DE TRANSPORTE**
- **RECTIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO N.º 1714/01, ACTA N.º 27, DE 2001/07/04**
- **CEDÊNCIAS DO TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA**
- **AGRUPAMENTO DA ESCOLA DE MARRAZES – VERBA PARA ARRANQUE DAS ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES DA ESCOLA DO 1.º CICLO DA QUINTA DO ALÇADA**
- **PUBLICIDADE – FOTO INDUSTRIAL, S.A.**

**

N.º 2209/01 PROC.º N.º 782/2001 - (fl. - 48)

De **ASSISTE – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DAS CORTES,** com sede na Rua da Fé, n.º 5. Freguesia de Cortes, acompanhado de um pedido solicitando que a edificação a que se refere o centro de convívio no lugar de Serradinha, freguesia de Cortes, seja considerada de interesse público.

A Câmara, tendo analisado o assunto e considerando que o estabelecimento em causa virá preencher uma lacuna existente na zona, a nível da rede de acção social, delibera, por unanimidade, considerar o empreendimento de utilidade pública municipal e emitir parecer favorável à sua localização e projecto, sem prejuízo de outras autorizações ou pareceres que se venham a revelar necessários para a aprovação do mesmo.

Mais deliberou, remeter o assunto à Assembleia Municipal.

EMPRÉSTIMO CGD N.º 0393/000036/187/0019 ATÉ AO VALOR DE €2.099.091,19 (420.830 CONTOS) – TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS

N.º 2210/01 A execução da acção "Rua Principal de Parceiros", a que corresponde o pedido de financiamento de €250.117,22 (50.144.000$00) encontra-se concluída, ficando por utilizar €45.749,74 (9.172.000$00).

Assim, solicita-se à CGD no âmbito do empréstimo n.º 0393/000036/187/0019 até ao valor de €2.099.091,19 (420.830 contos) a transferência de €31.086,33 (6.232.250$00) para a acção "Estrada da Ribeira Cortes.

Analisado o assunto a Câmara delibera, por unanimidade, autorizar a transferência de €31.086,33 (6.232.250$00) para a acção "Estrada da Ribeira Cortes".

A presente deliberação é aprovada em minuta.

**

JUNTA DE FREGUESIA DA BARREIRA – PEDIDO DE APOIO

N.º 2211/01 Presente o ofício, com o número de entrada 26430/01, da Junta de Freguesia da Barreira, solicitando apoio para a iniciativa "Estafeta Barreira a Barreira", a ter lugar nos próximos dias 29 e 30 de Setembro.

Assim:

Considerando o facto de se tratar de uma iniciativa que se encontra enquadrada nos contactos de geminação que a Freguesia da Barreira (Leiria) está a estabelecer com a Freguesia da Barreira (Mêda);

Considerando que a iniciativa marcará o início de um conjunto de actividades relacionadas com esta geminação;

Considerando, também, que nesta participarão 20 atletas do Clube de Atletismo da Barreira e do Centro de Recreio do Telheiro.

Propõe o Sr. Vereador, Dr. Paulo Rabaça, que se atribua um apoio no valor de EUR 349,16, ou seja, 70.000$00 (Setenta Mil escudos), à Junta de Freguesia da Barreira, para fazer face às despesas de alimentação.

Propõe ainda, a atribuição de uma medalha do município à Câmara Municipal de Mêda e à Junta de Freguesia de Barreira (Mêda), entidades responsáveis pela recepção na Barreira (Mêda), bem como a atribuição de 20 lembranças para os participantes nesta iniciativa.

A Câmara analisou o assunto e, de acordo com a alínea b), do n.º 6 do art.º 64.º da Lei 169/99, delibera, por unanimidade, atribuir à Junta de Freguesia da Barreira um apoio no valor de €349,16, ou seja, 70.000$00 (Setenta Mil Escudos).

Mais delibera atribuir uma medalha do município à Câmara Municipal de Mêda e à Junta de Freguesia de Barreira (Mêda), bem como atribuir 20 lembranças para os participantes nesta iniciativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

INSTITUTO PORTUGUÊS DA JUVENTUDE – CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

N.º 2212/01 Presente o fax, com o número de entrada 25867/01, do Instituto Português da Juventude, solicitando a cedência de transporte em autocarro da Autarquia, visando a participação de uma delegação de jovens de Leiria na iniciativa "Marcha por uma Causa", a ter lugar no próximo dia 16 de Setembro em Lisboa.

Assim:

Considerando o facto de se tratar de uma iniciativa que se encontra enquadrada no Ano Internacional dos Voluntários;

Considerando que a iniciativa se reveste de inegável interesse e, por conseguinte, deverá ser atribuída a oportunidade de participar aos jovens voluntários de Leiria;

Considerando ainda que os autocarros da Autarquia se encontram já reservados para outras instituições.

Propõe o Sr. Vereador, Dr. Paulo Rabaça que, na impossibilidade de ser cedido transporte em autocarro do Município, se proceda ao aluguer de um autocarro de 75 lugares, para o dia 16 de Setembro, a fim de assegurar o transporte dos jovens participantes com partida de Leiria e destino a Lisboa e o respectivo regresso.

A Câmara analisou o assunto e delibera, por unanimidade, proceder ao aluguer de um autocarro de 75 lugares, para o dia 16 de Setembro, a fim de assegurar o transporte dos jovens participantes com partida de Leiria e destino a Lisboa e o respectivo regresso.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

RECTIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO N.º 1714/01, ACTA N.º 27, DE 2001/07/04

N.º 2213/01 Presente a Informação Interna n.º 5898/01, elaborada pela Divisão de Desporto, na qual é solicitada a rectificação à deliberação n.º 1714/01, da acta n.º 27 de 04.07.2001.

Assim, deverá ser considerada a atribuição, ao Clube Veteranos do Lis, de um computador e de uma impressora, em vez de:

- instalação de linha telefónica e respectivo telefone;
- instalação de fax e respectivo fax,
- conforme consta da citada Informação Interna.

A Câmara analisou a proposta e delibera, por unanimidade, concordar com a rectificação à deliberação n.º 1714/01, de 04.07.2001.

**

CEDÊNCIAS DO TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA – (CULT 46-24)

N.º 2214/01 Presente os pedidos das entidades a seguir indicadas a solicitar a cedência das instalações do Teatro José Lúcio da Silva:

- **LIZ FM** – dia 27 de Setembro para realização do IV Festival de Música do Liz.
- **REGIÃO DE LEIRIA** – dia 08 de Novembro, para realização de um espectáculo musical com bilheteira a reverter para instituições de solidariedade social.
- **ASSOCIAÇÃO LUSO-BRASILEIRA DE CAPOEIRA** – dia 20 de Outubro, para realização de um espectáculo de capoeira.
- **JORNADAS CULTURAIS 2000** – dia 21 de Outubro, para realização de uma peça de teatro.
- **CENTRAL FM** – dia 18 de Outubro, para realização da 9ª Gala da Central FM.
- **ANARELLA – ACADEMIA DE BALLET, LDA.** – dias 23 e 29 de Setembro, para realização de apresentação anual.

A Câmara, na qualidade de entidade gestora delibera, por unanimidade, autorizar a cedência do Teatro José Lúcio da Silva às entidades requerentes, a expensas da Câmara.

AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MARRAZES – VERBA PARA ARRANQUE DAS ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES DA ESCOLA DO 1.º CEB DE QUINTA DO ALÇADA - DIE 38-5

N.º 2215/01 Presente o ofício n.º 1560 do AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MARRAZES, datado de 2001/07/27, solicitando apoio para aquisição de equipamento diverso, com destino à sala onde irão decorrer as actividades de tempos livres da escola do 1.º CEB de Quinta do Alçada (serviço de almoço e actividades sócio-educativas.).

A Câmara considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do Art.º 14.º - Cap. II da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Gestão de Refeitório escolares dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Ensino Básico, e considerando ainda a alínea l) do n.º 1 do art.º n.º 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro delibera, por unanimidade, aprovar e autorizar a transferência da verba de €498,80 (100.000$00) para o Agrupamento Vertical de Escolas de Marrazes, para aquisição de equipamento com destino ao apetrechamento do espaço onde irão decorrer as actividades de tempos livres.

**

PUBLICIDADE – FOTO INDUSTRIAL, S.A. - ITL-42-9-1

N.º 2216/01 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de colocação de um painel publicitário, a colocar no cruzamento da EN 1 com a Rua Paulo VI, freguesia de Pousos, durante o período de 15 de Setembro a 31 de Dezembro, do corrente ano, destinado a divulgar a abertura do empreendimento "Parque Comercial de Leiria, Retail Park".

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera, por unanimidade, notificar a requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de indeferir a pretensão, com base no parecer do DU, que é do seguinte teor:

"... O local pretendido para a colocação do painel, destina-se a ser observado por quem circula naquelas vias, o que implica ser efectuada consulta ao ICERR.

O empreendimento que se pretende divulgar, contudo não está legal, em termos de licenciamento municipal, pelo que implicitamente, não apresenta nem poderá apresentar documento, autorização ou qualquer outro título exigido pelo n.º 3, do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Publicidade, que prove a autorização da actividade que se pretende publicitar.

Assim, e considerando que as vias nacionais são mais importantes que as vias municipais, e portanto por analogia tudo o que se aplica às vias municipais deve ser aplicado às nacionais, e assim sendo a implantação proposta contraria o disposto no número 1, do artigo 12.º do RMDP, pelo que deverá a pretensão ser indeferida"

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PUBLICIDADE – FOTO INDUSTRIAL, S.A. - ITL-42-9-1

N.º 2217/01 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de colocação de um painel publicitário, a colocar junto à EN 113 (próximo da Escola EB 2, 3 Dr. Correia Mateus), freguesia de Pousos, durante o período de 15 de Setembro a 31 de

Dezembro, do corrente ano, destinado a divulgar a abertura do empreendimento "Parque Comercial de Leiria, Retail Park".

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera, por unanimidade, notificar a requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de indeferir a pretensão, com base no parecer do DU, que é do seguinte teor:

"... O local pretendido para a colocação do painel, destina-se a ser observado por quem circule por aquela via. Nestas circunstâncias deverá consultar-se o ICERR.

Por outro lado, o empreendimento que se pretende divulgar, não está legal, em termos de licenciamento municipal, pelo que implicitamente, não apresenta nem poderá apresentar documento, autorização ou qualquer outro título exigido pelo n.º 3, do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Publicidade, que prove a autorização da actividade que se pretende publicitar.

Assim, não se justifica proceder-se à consulta do ICERR, devendo a pretensão ser indeferida, por não apresentar o documento referenciado no número 3 do artigo 6.º do RMDP, assim como documento do proprietário do terreno onde se pretende colocar o painel, autorizando-o."

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

******

PUBLICIDADE – FOTO INDUSTRIAL, S.A. – ITL-42-9-1

N.º 2218/01 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de colocação de um painel publicitário, a colocar junto à EN 1 (nas proximidades do cruzamento da EN 1 com a EM 533-2 – Boavista), freguesia de Santa Eufêmia, durante o período de 15 de Setembro a 31 de Dezembro, do corrente ano, destinado a divulgar a abertura do empreendimento "Parque Comercial de Leiria, Retail Park".

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera, por unanimidade, notificar a requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de indeferir a pretensão, com base no parecer do DU, que é do seguinte teor:

"... O local pretendido para a colocação do painel, situa-se nas proximidades do IC 2, e efectivamente destina-se a ser observado por quem circule por aquela via, no sentido sul/norte. Nestas circunstâncias deverá consultar-se o ICERR.

Por outro lado, o empreendimento que se pretende divulgar, não está legal, em termos de licenciamento municipal, pelo que implicitamente, não apresenta nem poderá apresentar documento, autorização ou qualquer outro título exigido pelo n.º 3, do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Publicidade, que prove a autorização da actividade que se pretende publicitar.

Assim, não se justifica proceder-se à consulta do ICERR, devendo a pretensão ser indeferida, por não apresentar o documento referenciado no número 3 do artigo 6.º do RMDP, assim como documento do proprietário do terreno onde se pretende colocar o painel, autorizando-o."

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PUBLICIDADE – FOTO INDUSTRIAL, S.A. – 42-9-1
N.º 2219/01 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de colocação de um painel publicitário, a colocar junto ao cruzamento da Rua Hermenegildo Capelo com a Av. D. João III (Rotunda onde se inicia a Av. Dr. Francisco Sá Carneiro), freguesia de Marrazes, durante o período de 15 de Setembro a 31 de Dezembro, do corrente ano, destinado a divulgar a abertura do empreendimento "Parque Comercial de Leiria, Retail Park".

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera, por unanimidade, notificar a requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de indeferir a pretensão, com base no parecer do DU, que é do seguinte teor:

"... O empreendimento que se pretende divulgar, contudo não está legal, em termos de licenciamento municipal, pelo que implicitamente, não apresenta nem poderá apresentar documento, autorização ou qualquer outro título exigido pelo n.º 3, do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Publicidade, que prove a autorização da actividade que se pretende publicitar.

Assim, e considerando também o disposto no número 3 do artigo 12.º do RMDP (não é permitida a publicidade em rotundas), deverá a pretensão ser indeferida."

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

******

ENCERRAMENTO

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram quinze horas e quarenta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, SÉRGIO CARVALHO JORGE DA SILVA, Director do Departamento de Administração Geral, mandei escrever e subscrevo.

Leiria e Departamento de Administração Geral, aos doze dias do mês de Setembro do ano dois mil e um.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

_____

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,

_____